



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 321/2017 – SPDOC SG/986894/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Prudente de Moraes– DER Centro / Secretaria da Educação

Assunto: Notícia veiculada no *site* Globo Play/SP1: “Pais encontram carne estragada, comprada para merenda, em cozinha de escola pública em SP”

Relatório CGA-SE nº 277/2018

Senhor Presidente,

O presente expediente foi instaurado em razão de notícia veiculada no *site* Globo Play/SP1, em 28/09/2017, informando que pais de alunos da Escola Estadual Prudente de Moraes encontraram mais de 40 quilos de carne bovina, destinada à merenda escolar, que ficaram sem refrigeração e estragaram, às fls. 03/07.

Conforme registrado no **relatório de fls. 18/19**, em síntese: a) em 28/09/2017, a Diretoria de Ensino da Região Centro designou comissão de Apuração Preliminar (fls. 11); b) em 29/09/2017, foi cessada a designação da Diretora da referida unidade escolar à época do fato, Sra. [REDACTED] (fls. 10); c) por intermédio da Assistência Policial Civil desta Corregedoria Geral, obteve-se notícia de que havia sido registrado o RDO nº 6736/17 perante o 2º Distrito Policial - Bom Retiro, que foi remetido ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC (fls. 12/17).

Ademais, de acordo com o consignado no **relatório de fls. 89/91**, no escopo da **Apuração Preliminar nº 1800/0002/2017** (fls. 22/37), concluiu-se, em síntese, que a ocorrência noticiada foi um fato isolado, que ocorreu em razão de “*imperícia e imprudência, por parte da [REDACTED] (...), Vice-Diretora e da Prof.ª [REDACTED] (...), Ex-Diretora (...)* no recebimento, acondicionamento e conservação da merenda entregue na referida unidade escolar, no dia 26/09/2017” (g.n.), de modo que foi determinada pela Chefia de Gabinete da Pasta a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em face das referidas servidoras (fls. 88).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Também, que o RDO/BO nº 6736/2017 deu azo à instauração do **Inquérito Policial nº 288/17**, em 14/11/2017, na 2ª Delegacia de Polícia de Saúde Pública/ Divisão de Investigações sobre Infrações Contra à Saúde Pública/ DPPC, para apurar possível Corrupção de Substância ou Produto Alimentício (artigo 272, do Código Penal) (fls. 45/84).

Em continuidade aos trabalhos, em 28/05/2018, mediante solicitação desta Setorial, a Assistência Policial Civil desta Corregedoria Geral solicitou àquela Divisão de Investigações informações quanto à conclusão do referido Inquérito Policial (fls. 92/94).

Em resposta, recebemos os documentos de fls. 96/148 (em complementação aos documentos de fls. 45/84), referentes ao **Inquérito Policial nº 288/17**, dos quais verificou-se pelo documento de fls. 146 (datado de 09/08/2018), que a investigação não havia sido concluída.

No mais, destaca-se que, em 28/09/2017, a Coordenação de Vigilância em Saúde da Prefeitura de São Paulo emitiu Auto de Infração à E.E. Prudente de Moraes, bem como Auto de Imposição de Penalidade (inutilização de produto), às fls. 104/106.

Também, que prestaram depoimentos no bojo do IP nº 288/17: a declarante do BO nº 6736/2017 e membro da APM da E.E. Prudente de Moraes (fls. 118/120); os policiais civis destacados para o local da ocorrência (fls. 122/123, 124/125 e 139/140); a nutricionista e a ajudante de cozinha da empresa contratada para manipulação/preparo/distribuição de refeições na referida unidade escolar (fls. 133/134 e 135/136).

Ademais, que a Autoridade Policial solicitou à DER Centro informações quanto à localização das Sras. [REDACTED] (fls. 145), sendo que, em resposta, aquela DER informou que a [REDACTED] fora nomeada Diretora da EE Assis José Ambrósio/DER Norte 2, e que a Sra. [REDACTED] estava no exercício da função-atividade de Professor Educação Básica II, na EE Gonçalves Dias/DER Centro, fornecendo-lhe os respectivos endereços (fls. 146/148).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em que pese as últimas informações apresentadas a respeito do andamento do IP nº 288/17, considerando-se que as medidas disciplinares pertinentes ao caso foram adotadas pela Pasta da Educação, e que a investigação de possível ilícito penal está a cargo das autoridades competentes, entende-se que as atividades correcionais encontram esgotadas.

Ante o exposto, propõe-se o arquivamento dos autos em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral, com a ressalva de que o mesmo deverá ser desarquivado caso surjam novos fatos de atribuição deste órgão correcional, em razão da conclusão do citado Inquérito Policial.

À consideração superior.

CGA-SE, em 06 de setembro de 2018.

Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor

Mirtes Monfardini
Corregedor

Marina Perito Berti
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 321/2017 – SPDOC SG/986894/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Prudente de Moraes– DER Centro / Secretaria da Educação

Assunto: Notícia veiculada no *site* Globo Play/SP1: “Pais encontram carne estragada, comprada para merenda, em cozinha de escola pública em SP”

1. Acolho o relatório de fls. 150/152.
2. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 20 de setembro de 2018.


IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE